



O PODER DO PVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - RONDÔNIA

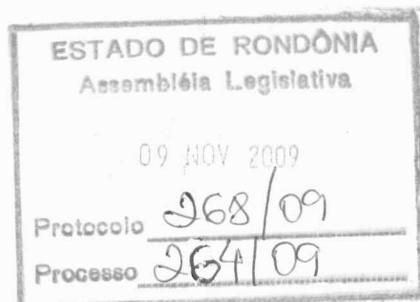
www.ale.ro.gov.br

Recebido. Autue-se  
e inclua em pauta.  
Em 09/11/2009

Halluci  
1º Secretário

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO



PROJETO DE LEI

Nº 700/09

AUTOR DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da Associação dos Produtores Rurais Nova União - **ASPRUNU**, localizada no Projeto Rio Pardo, Distrito de Porto Velho-RO, e dá outras providências.

### A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais Nova União - **ASPRUNU**, inscrita no CNPJ nº.06.926.246/0001-75, com sede administrativa a Linha 01, Km 85, Projeto Rio Pardo, Distrito de Porto Velho-RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, 10 de novembro de 2009.

Maurão de Carvalho  
Deputado Estadual - PP

### JUSTIFICATIVA

A Associação dos Produtores Rurais Nova União **ASPRUNU**, é uma entidade civil sem fins lucrativos, com sede administrativa a linha 01, Km 85, Projeto Rio Pardo, Distrito de Porto Velho-RO, foi fundada em 22 de julho de 2004 originária de movimento espontâneo dos agricultores e agropecuaristas, que tem por finalidade acolher os moradores das linhas juridicamente, promovendo melhoramento, objetivar a promoção de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e realização das explorações agropecuária, agricultura, defesa das atividades econômicas, sociais e culturais e para melhorar as condições de vida de seus

**TERRA DE  
RONDONIENSE**  
SOU DAQUI E EXIRO RESPEITO



O PODER DO PVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - RONDÔNIA

www.ale.ro.gov.br

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº \_\_\_\_\_

AUTOR DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP

associados, bem como a **ASPRUNU** objetiva promover o transporte, o beneficiamento, comercialização da produção e a aquisição de insumos necessários ao desenvolvimento das atividades produtivas; colaborar com Órgãos e Entidades Governamentais e não Governamentais no aprimoramento do trabalho da defesa de atuação dos associados, através de pesquisas ou sugestões; promover empreendimentos de caráter de melhoramento sobre a agricultura e pecuária; realizar e ou colaborar com outras iniciativas de interesse social; promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos; executar a compras e vendas e empréstimos dos associados procurando recursos junto às autoridades municipais, estaduais e federais.

Nobres Parlamentares pela relevância dos seus objetivos, justifica-se plenamente a concessão do reconhecimento de Utilidade Pública para que a **ASPRUNU** possa usufruir das vantagens decorrentes desse ato; no entanto, se faz necessário o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto de lei.



**TERRA DE  
RONDONIENSE**  
SOU DAQUI E EXIJO RESPEITO